



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
ESTADO DO CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N ARAÇÁ  
AURORA-CE. CEP 63360-000

PROTOCOLO

Nº 08 DATA 03/02/21  
Jaqueline B. T. Gonçalves

*Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos, no âmbito da administração do Município de Aurora/CE"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o salário mínimo de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.021/20, de 30 de dezembro de 2020;

**Art. 2º** - Excetuam-se do presente reajuste os servidores comissionados, agentes comunitários de saúde e conselheiros tutelares, bem como os professores, tendo em vista que os referidos servidores possuem regra salarial definidas em Lei específica;

**Art. 3º** – Incluem no presente projeto de Lei somente aqueles servidores cuja remuneração é inferior ao salário mínimo instituído no Art. 1º desta Lei;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 01 de Fevereiro de 2021.

Marcone Tavares de Luna  
Prefeito Municipal de Aurora – CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
ESTADO DO CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N<sup>º</sup> 07 /2021- Aurora/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Exma. Srta. Presidenta **YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA**,  
Ilmo. Senhores e Senhoras Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que segue em anexo que *Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos, no âmbito da administração do Município de Aurora/CE.*

Esta Lei visa adequar a remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo vigente no país, em conformidade com a medida provisória nº 1.021:

**MEDIDA PROVISÓRIA N<sup>º</sup> 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Em face do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, pela sua aprovação, e que seja analisado mediante o regime de **URGÊNCIA**, nos termos regimentais.

Cordialmente,

  
**MARCONÉ TAVARES DE LUNA**  
Prefeito Municipal de AURORA-CE

AQUEL LEITE TORQUATO GRANGEIRO  
SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA  
CPF: 048.368.703-05